PROJETO DE LEI N° 30/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
AUTORIA: **Vereador Rubens Uchôa**

Dispõe sobre a garantia de implementação de aplicativos e plataformas digitais acessíveis para consulta de informações sobre transporte público, visando beneficiar pessoas com deficiência visual e auditiva, no âmbito do Município de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1° - Fica estabelecida a obrigatoriedade de que os aplicativos e plataformas digitais utilizados para consulta de informações sobre transporte público no Município de Palmas sejam acessíveis a pessoas com deficiência visual e auditiva.

Art. 2° - As empresas responsáveis pelos aplicativos e plataformas digitais deverão adotar medidas que garantam a acessibilidade, incluindo recursos como audiodescrição, leitor de tela e legendas em vídeos.

Art. 3° - Os aplicativos deverão disponibilizar informações em formatos alternativos, como Braille e Libras, facilitando o entendimento e acesso das pessoas com deficiência visual e auditiva.

Art. 4° - Fica estabelecido o prazo de 180 dias, a contar da publicação desta lei, para que as empresas realizem as adaptações necessárias visando atender as exigências de acessibilidade.

Art. 5° - Será obrigatória a divulgação, por parte das empresas, dos recursos de acessibilidade disponíveis nos aplicativos, assegurando que os usuários tenham conhecimento das funcionalidades destinadas às pessoas com deficiência.

Art. 6° - Caberá à Secretaria Municipal de Transportes a fiscalização e aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento do disposto nesta lei.

Art. 7° - As empresas que não se adequarem às normas estabelecidas ficarão sujeitas a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração.

Art. 8° - As multas arrecadadas serão revertidas para a implementação de projetos e ações voltadas à promoção da acessibilidade no transporte público municipal.

Art. 9° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 dias após sua publicação.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS UCHÔA
Vereador

RECEBEMOS
Em 06/02/2024

104 Norte ACNE 11, Conjunto 1, Av LO 02 Lote 8-A PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS – TOCANTINS
CEP: 77006-022 E-mail: rubensuchoavereador@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa assegurar a inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência visual e auditiva no uso dos meios digitais para consulta de informações sobre transporte público. A implementação dessas medidas contribuirá significativamente para a promoção da igualdade de oportunidades e garantia de direitos a todos os cidadãos, alinhando-se aos princípios fundamentais da democracia e inclusão social.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 06dias do mês de fevereiro de 2024.

RUBENS UCHÔA
Vereador

RECEBEMOS
Em ____/____/____

104 Norte ACNE 11, Conjunto 1, Av LO 02 Lote 8-A PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS – TOCANTINS
CEP: 77006-022 E-mail: rubensuchoavereador@gmail.com